



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

**CONCESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS
PARA MONTAGEM DE BARRACAS E
TRAILERS DURANTE O EVENTO
“GUANHÃES FOLIA 2026”**

**NO PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026
PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHKEK, CENTRO – GUANHÃES/MG**

A Prefeitura Municipal de Guanhães torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando ao credenciamento de interessados na autorização de uso, a título precário, gratuito e temporário de espaço público destinado à exploração comercial, mediante montagem de barracas e trailers, durante a realização do evento denominado “**Guanhães Folia**”, que ocorrerá nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na Praça Juscelino Kubitscheck, Centro, no Município de Guanhães/MG, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos acerca de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Juscelino Kubitschek, nº 205, Centro, Guanhães/MG, durante o horário de expediente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de interessados na autorização de uso, a título precário, gratuito e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial, mediante a instalação de barracas e trailers, durante o evento “**Guanhães Folia 2026**”, a ser realizado nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**.

1.2. Os espaços objeto deste credenciamento serão disponibilizados exclusivamente para o período de realização do evento, conforme organização, delimitação e distribuição definidas pela Administração Municipal.

BARRACAS – COMIDA E BEBIDA

Item	Quantidade	Infraestrutura	Tipo de Serviço	Observações e Exigências
1.	10 (dez)	Barracas com dimensões mínimas de 3 m x 3 m, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guanhães.	Espaços destinados à venda de alimentos e bebidas em geral.	Fogão: a) O fogão deverá estar acoplado a um botijão e utilizar mangueira flexível de borracha nitrílica com cobertura trançada metálica, conforme as normas NBR 14.955 e 13.419, sendo capaz de suportar temperaturas entre 20°C e 120°C. Venda de bebidas e alimentos: a) Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro, nem a



Prefeitura Municipal de Guanhães
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



				comercialização de alimentos em espetos de madeira ou outro material perfurocortante em barracas ou trailers situados na área do evento. b) É obrigatório o uso de equipamentos de higiene para todos os manipuladores de alimentos, incluindo luvas, máscaras e toucas. c) A venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos é estritamente proibida. Em caso de dúvida, o vendedor deverá solicitar documento de identificação.
2.	9 (nove)	Barracas sextavadas, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guanhães.	Espaços destinados à venda de alimentos e bebidas em geral.	Aplicam-se integralmente as mesmas exigências e observações previstas para as barracas , especialmente quanto às normas de segurança, higiene, proibição de garrafas de vidro, materiais perfurocortantes e venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

ESPAÇO PARA TRAILER

Item	Quantidade	Infraestrutura	Tipo de Serviço	Observações
1.	4 (quatro)	Trailers a serem fornecido pelo proponente	Espaço destinado à venda de alimentos e bebidas em geral.	Aplicam-se integralmente as mesmas exigências e observações previstas para as barracas , especialmente quanto às normas de segurança, higiene, proibição de garrafas de vidro, materiais perfurocortantes e venda de bebidas alcoólicas a menores de idade

2. EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO

2.1. A exploração das atividades de alimentação (lanches, comidas e bebidas, alcoólicas e não alcoólicas) pelos **Permissionários** não gera, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício ou obrigação de contratação de serviços por parte da Prefeitura Municipal de Guanhães.

A **Administração Municipal** reserva-se exclusivamente o direito de fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao público, considerando tratar-se de atividade de fornecimento de alimentos, e não de prestação de serviços típicos de bares e restaurantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento para a concessão gratuita de barracas e trailers, destinados à comercialização de alimentos e bebidas da culinária regional e/ou local, pessoas físicas ou jurídicas que



atuem no ramo de atividade correspondente, **desde que atendam integralmente as exigências deste Edital e do Regulamento de Concessão Gratuita e Temporária de Barracas e Trailers.**

3.2. Terão preferência os interessados **sediados, residentes ou domiciliados no Município de Guanhães/MG**. Caso haja reminiscência de unidades não requeridas por estes, poderão ser concedidas a pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios, **observadas as demais condições do Edital**.

3.3. Quando o número de interessados exceder a quantidade de barracas e trailers, o desempate será realizado por **sorteio público**, em data, horário e local divulgados pela Administração Municipal.

3.4. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida **até o dia 6 de fevereiro de 2026, no horário limite das 12:00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada à **Praça Juscelino Kubitschek, nº 205, Centro, Guanhães/MG**

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente processo **qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanhães**.

3.6. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

a) Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento de credenciamento (Anexo I);
- Prova de regularidade fiscal municipal e estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao).

b) Pessoa Jurídica:

- Registro Comercial (empresário individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social vigente, com eleição da diretoria, se aplicável;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal municipal e estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao).

3.7. Os documentos deverão ser apresentados **em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente**, podendo ser aceitos documentos emitidos eletronicamente pelo órgão emissor.

3.8. Efetivado o credenciamento, **não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos**.

3.9. Serão aceitas inscrições por **procuração**, mediante apresentação de:

- Procuração com firma reconhecida, especificando poderes;
- Documento de identidade do procurador;



- Cópia do documento de identidade do credenciado.

3.10. Todos os selecionados deverão cumprir integralmente as condições do edital, realizando a inscrição nos prazos determinados e apresentando corretamente toda a documentação exigida.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Homologação do Credenciamento

O credenciamento do interessado somente será homologado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como, se aplicável, a realização de sorteio.

4.2. Responsabilidade da Autorizada

4.2.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da **Autorizada** a utilização de pessoal para a exploração da área e operação das barracas, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Guanhães.

4. 2.2. As barracas com dimensão de **3m x 3m** terão sua **montagem e desmontagem realizadas exclusivamente pela Secretaria de Cultura e Turismo**. A atuação de servidores da Prefeitura Municipal ocorrerá somente em relação às barracas pertencentes ao **Município**, em caráter excepcional, e restrita unicamente à **montagem física das estruturas**, não abrangendo qualquer outra atividade.

4.2.2.1. A Administração Municipal **não assume, em nenhuma hipótese**, responsabilidade pela exploração das atividades comerciais, pela **gestão ou operação das barracas**, tampouco por **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de qualquer outra natureza** relacionadas ao pessoal vinculado à Autorizada.

4.3. Direitos e Obrigações das Partes

Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do **Termo de Autorização**, que constitui parte integrante deste Chamamento Público.

4.4. Termo de Autorização

O **Termo de Autorização** a ser assinado encontra-se contido no **Anexo I** deste edital.

4.5. Vedação de Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização, sendo a responsabilidade exclusiva da **Autorizada** a execução integral das atividades autorizadas.

4.6. Permissão de Uso do Espaço Público

A permissão de uso do espaço público será concedida mediante autorização formal e crachá específico para o evento, contendo a descrição dos tipos de mercadorias a serem comercializadas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização será **restrita ao período de realização do evento**, a ser realizado nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro**.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início das atividades, **coincidirá exclusivamente com o período de realização do evento**.



6. DO CRITÉRIO DE SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Caso o número de **credenciados habilitados** para a concessão de autorização de uso dos espaços destinados à exploração comercial de comidas típicas e bebidas no evento exceda o quantitativo de vagas disponíveis, será realizado **sorteio público** para definição dos itens.

6.2. O sorteio será realizado em sessão pública, **no dia 9 de fevereiro ás 16:00 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, situada à **Praça Juscelino Kubitschek, nº 205, Centro, Guanhães/MG** garantindo ampla publicidade e transparência do processo, caso o número de inscritos seja exatamente o número de vagas, não será realizado o sorteio e será feita apenas a divulgação da lista com os credenciados.

6.3. O sorteio será conduzido pelos membros da Comissão Organizadora do Evento e poderá ser acompanhado por todos os interessados, bem como por representantes dos órgãos de fiscalização e controle, se houver.

6.4. O procedimento de sorteio seguirá as seguintes etapas:

- a) Os nomes dos **credenciados habilitados** serão listados e numerados sequencialmente;
- b) Os números correspondentes aos interessados credenciados serão inseridos em urna ou em outro sistema equivalente, garantindo a aleatoriedade do sorteio e a transparência do procedimento.
- c) Serão sorteados tantos números quanto **o limite de vagas disponíveis**, sendo os contemplados considerados credenciados para a autorização de uso do espaço;
- d) Será formada lista de suplentes, respeitada a ordem do sorteio, para eventual desistência ou desclassificação de algum dos credenciados.

6.5. O sorteio será realizado após a verificação da documentação dos interessados, **em data previamente determinada e divulgada pela Administração Municipal**.

O resultado será registrado em documento oficial, assinado pelos responsáveis pelo procedimento, e publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Guanhães, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso aos interessados

6.6. A participação no sorteio implica na **aceitação irrestrita** das regras previstas no presente Edital, não cabendo recurso quanto ao seu resultado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1.1. A **AUTORIZADA** deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1.1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação pertinente, em especial as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;

7.1.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, as condições exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



7.1.3. Zelar pela área objeto da autorização, comunicando imediatamente à Administração qualquer utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade para o qual foi autorizada, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando rigorosamente as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou à estrutura disponibilizada pela Administração Pública, incluindo as barracas;

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter elevados padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando integralmente as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Reparar integralmente todos e quaisquer danos que, porventura, venham a ocorrer aos consumidores, decorrentes de suas atividades, sob sua inteira responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do **CREDENCIADO** em assinar o **Termo de Autorização**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação da lista final dos credenciados selecionados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando à Administração convocar os cadastrados remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, serão aplicadas ao **CREDENCIADO** as penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos eventualmente observados.

9.2. Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em conjunto com a **Administração Municipal**.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Permissão de Uso;
- b) **Anexo II** – Ficha de dados do Proponente.

Guanhães, 27 de janeiro de 2025.

Renan Rocha Ribeiro
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de
Guanhães
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026 PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS E TRAILERS DURANTE O EVENTO “GUANHÃES FOLIA 2026”

Realização: 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, com sede administrativa na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Renan Rocha Ribeiro, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado, **(NOME DO(A) PERMISSIONÁRIO(A))**, inscrito(a) no CPF nº (xxxxxxxxxxxx), residente e domiciliado(a) à **(endereço completo)**, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO**, o qual se regerá pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Edital de Credenciamento nº 01/2026** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso gratuito e temporário de espaço público para a exploração comercial de barraca ou trailer**, destinada à comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização do evento **“Guanhães Folia 2026”**, a ocorrer nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A presente permissão de uso possui natureza precária, discricionária, pessoal, intransferível e temporária, não gerando ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito real, expectativa de permanência ou prorrogação, nem vínculo trabalhista, societário ou contratual com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se ao presente Termo, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital de Credenciamento nº 01/2026, das normas sanitárias, ambientais, de segurança e posturas municipais, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. O evento **“Guanhães Folia 2026”** será realizado no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme programação oficial definida pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Guanhães Estado de Minas Gerais



4.2. A previsão de público flutuante para o evento é de aproximadamente **500 (quinhetas) pessoas**, possuindo **caráter meramente estimativo**, não constituindo garantia de público, de faturamento, nem gerando à **PERMISSIONÁRIA** qualquer expectativa de direito, indenização ou compensação de natureza econômica.

4.3. A afixação de marcas, logotipos e/ou materiais de patrocínio somente será permitida mediante **autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4. É **permitida a diferenciação de preços** para um mesmo produto, desde que previamente acordada entre os participantes e **expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor**, sendo **obrigatória a afixação de tabela de preços clara, visível e legível ao público**, vedadas práticas abusivas ou discriminatórias.

4.5. É **expressamente proibido** o descarte de gordura, óleo ou resíduos similares em bueiros, galerias, valas de escoamento pluvial ou em qualquer local inadequado.

4.6. Para a preparação de alimentos em chapas e/ou frituras, é **obrigatória** a utilização de tablado de madeira para cobertura do piso da barraca, integrante da estrutura disponibilizada, de modo a garantir a segurança e a higiene do local.

4.7. É **vedada a sublocação, cessão ou transferência**, a qualquer título, do espaço objeto desta permissão de uso, salvo mediante **autorização prévia e expressa** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.8. É **terminantemente proibida** a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de **18 (dezoito) anos**, nos termos da legislação vigente.

4.9. Por razões de segurança do público, é vedada a utilização ou distribuição de materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como garrafas e copos de vidro, talheres de metal ou similares.

4.10. A confecção e o fornecimento de fichas para comercialização dos produtos são de **responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA**, devendo a quantidade ser adequadamente dimensionada.

4.11. As operações de caixa são de **inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA**, cabendo-lhe providenciar troco suficiente durante todo o período do evento.

4.12. A PERMISSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as normas da **Vigilância Sanitária**, da **ANVISA** e demais legislações sanitárias, ambientais e de posturas municipais aplicáveis.

4.13. As barracas estarão sujeitas à **fiscalização e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal**, a qualquer tempo, durante a realização do evento.



Prefeitura Municipal de
Guanhães
Estado de Minas Gerais



4.14. As barracas deverão dispor de **funcionário exclusivo para a função de caixa**, sendo vedado a esse profissional o manuseio de alimentos.

4.15. As barracas deverão permanecer **obrigatoriamente abertas e em funcionamento** durante todo o período oficial do evento, nos horários definidos pela Administração Municipal.

4.16. É vedada a comercialização de produtos fora dos horários oficiais do evento.

4.17. A segurança interna, a limpeza e a organização da barraca ou trailer são de **responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA**.

4.18. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que observadas todas as **normas técnicas e de segurança**, incluindo instalação e manuseio adequados.

4.19. A mangueira de gás utilizada deverá possuir **selo de conformidade do INMETRO** e estar em perfeitas condições de uso.

4.20. É **terminantemente proibido** a qualquer empregado, preposto ou colaborador da PERMISSIONÁRIA interferir, manusear ou realizar ligações ou alterações na rede pública de energia elétrica. Qualquer necessidade deverá ser comunicada à PREFEITURA.

4.21. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas, inclusive para equipamentos monofásicos ou trifásicos, a responsabilidade pela disponibilização e adequação será **exclusivamente da PERMISSIONÁRIA**, não cabendo à PREFEITURA qualquer adaptação da rede elétrica.

4.22. A disposição e a localização das barracas **obedecerão rigorosamente ao layout oficial definido pela PREFEITURA**, sendo **terminantemente vedada qualquer alteração ou remanejamento**, antes, durante ou após a montagem, **sob pena de cassação da permissão de uso**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.23. A guarda, conservação e segurança de estoques, máquinas, equipamentos, utensílios e demais materiais de uso próprio são de **inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA**, não respondendo a PREFEITURA por perdas, danos ou extravios.

4.24. Todas as barracas e estruturas deverão estar em **plena conformidade com as normas da Vigilância Sanitária**, ficando o funcionamento condicionado ao cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, sob pena de **interdição imediata**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.25. O abastecimento das barracas deverá ocorrer **exclusivamente nos horários definidos pela PREFEITURA**, a serem rigorosamente observados pelos permissionários.



Prefeitura Municipal de Guanhães Estado de Minas Gerais



4.26. A montagem e organização das barracas deverão estar **integralmente concluídas** até às **16h do dia 13 de fevereiro de 2026**, garantindo o início regular das atividades do evento.

4.27. Encerrado o evento, a PERMISSIONÁRIA deverá **desinstalar equipamentos, retirar estoques e materiais e entregar o espaço limpo e desocupado** até **12h do dia subsequente ao término**, conforme cronograma definido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

5.1. Possuir plenas condições técnicas, operacionais e materiais que possibilitem a execução do objeto desta permissão de uso, a partir da data de assinatura do presente Termo.

5.2. Apresentar, no ato da assinatura deste Termo, **cardápio completo** contendo a relação de todos os alimentos e bebidas a serem comercializados, com os respectivos **preços de venda ao consumidor** e **marcas dos produtos**, os quais deverão observar preços populares e estarão sujeitos à **aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

5.3. Instalar, às suas expensas, todos os **equipamentos, utensílios, vasilhames, aparelhos, caixas e demais estruturas necessárias** ao funcionamento das barracas, bem como disponibilizar **mão de obra suficiente e qualificada** para a execução das atividades.

5.4. Executar as atividades em estrita conformidade com as **normas técnicas aplicáveis**, com as disposições deste Termo e das previsões constantes no **Edital de Credenciamento**.

5.5. Fornecer pessoal devidamente qualificado e em número suficiente para a execução das atividades, sendo a PERMISSIONÁRIA a **única e exclusiva responsável** pelos contratos de trabalho de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, inclusive quanto aos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, não existindo qualquer vínculo empregatício, solidário ou subsidiário com a PREFEITURA.

5.6. Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, observados os respectivos prazos de validade, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos.

5.7. Responsabilizar-se pela **quantidade, conservação e segurança** de todos os materiais, equipamentos, utensílios e acessórios utilizados na execução das atividades.

5.8. Elaborar e providenciar, às suas expensas, a **impressão e exposição dos cardápios**, com preços de alimentos e bebidas em formato de fácil visualização, em quantidade suficiente para atendimento ao público.



Prefeitura Municipal de Guanhães Estado de Minas Gerais



5.9. Manter as instalações, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de higiene e conservação, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis.

5.10. Obedecer às eventuais restrições quanto a marcas de alimentos e bebidas, decorrentes de contratos de patrocínio firmados pela PREFEITURA, quando devidamente comunicadas.

5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo.

5.12. Responder **civil e penalmente**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de atos praticados pela PERMISSIONÁRIA, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

5.13. Cumprir rigorosamente os **prazos, condições e especificações** estabelecidos neste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.14. Ressarcir integralmente a PREFEITURA por eventuais **multas, indenizações ou despesas** impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de disposições legais, regulamentares ou contratuais por parte da PERMISSIONÁRIA.

5.15. Observar, imprescindivelmente, todas as disposições aplicáveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais normas sanitárias vigentes, sem prejuízo da qualidade dos produtos e dos preços praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Constitui obrigação do **PERMITENTE** assegurar o uso gratuito e temporário dos espaços públicos previamente definidos, destinados à instalação das barracas e/ou trailers, para fins de comercialização dos produtos pela PERMISSIONÁRIA, nos exatos termos estabelecidos neste Termo, no **Edital de Credenciamento** e em seus anexos.

6.2. Disponibilizar as condições mínimas necessárias para a realização do evento, no âmbito de sua competência, bem como exercer a **fiscalização administrativa** quanto ao cumprimento das disposições deste Termo e da legislação aplicável.

6.3. Comunicar à PERMISSIONÁRIA, com a antecedência possível, quaisquer alterações relevantes relacionadas à organização, cronograma ou condições de realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** neste Termo, no Edital de Chamamento Público ou na



Prefeitura Municipal de Guanhães Estado de Minas Gerais



legislação aplicável poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, e consistem em:

- a) **Advertência**, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) **Multa**, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados, conforme previsto no Edital ou neste Termo;
- c) **Cassação da permissão de uso**, com a imediata desocupação do espaço autorizado, nos casos de infração grave, reincidência ou não regularização após notificação;
- d) **Obrigação de reparar integralmente os danos** causados ao patrimônio público ou a terceiros.

7.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo e **não exclui outras responsabilidades legais cabíveis**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

8.1. A Permissão de Uso, por sua natureza **precária e temporária**, poderá ser **rescindida ou revogada a qualquer tempo**, independentemente de decisão judicial.

8.2. A rescisão ou revogação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público ou na legislação aplicável;
- b) prática de atos que prejudiquem a imagem do evento ou da Administração Pública, ou que evidenciem incapacidade da permissionária;
- c) não realização do evento objeto deste Termo;
- d) mútuo acordo entre as partes;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

8.3. A rescisão ou revogação da Permissão de Uso **não gera direito à indenização**, salvo quando comprovada responsabilidade exclusiva do **PERMITENTE**.

8.4. O descumprimento contratual pela **PERMISSIONÁRIA** poderá ensejar a aplicação das **penalidades previstas na Cláusula Sétima**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.



Prefeitura Municipal de
Guanhães
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Permissão de Uso objeto deste Termo é concedida a **título precário, pessoal, intransferível e temporário**, não gerando à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito adquirido, expectativa de direito, indenização ou compensação de natureza econômica.

9.2. A **PERMISSIONÁRIA** declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público e nas normas aplicáveis, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

9.3. A eventual **tolerância da Administração Pública** quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo não implicará renúncia de direitos, nem alteração das obrigações aqui assumidas.

9.4. A **PERMISSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da exploração da atividade autorizada, **não havendo qualquer vínculo** com a Administração Pública.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela **Administração Pública**, com base na legislação vigente e no interesse público.

9.6. A aplicação das disposições deste Termo não afasta o poder de fiscalização da Administração Pública nem a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em extrato, nos meios oficiais de divulgação do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guanhães/MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de
Guanhães
Estado de Minas Gerais



PERMITENTE
Prefeitura Municipal de Guanhães
Por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Representante legal do PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de
Guanhães
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS
PARA MONTAGEM DE BARRACAS E TRAILERS
DURANTE O EVENTO “GUANHÃES FOLIA 2026”**

DADOS DO PROPONENTE	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone / WhatsApp:	()
E-mail:	

ATIVIDADE COMERCIAL A SER DESENVOLVIDA
1. Descrição detalhada dos produtos a serem comercializados:

INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA BARRACA OU TRAILER
1. Barraca cedida pela Prefeitura Municipal de Guanhães? () SIM () NÃO
2. Barraca própria do proponente? () SIM () NÃO
3. Trailer próprio do proponente? () SIM () NÃO

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras, sob minha responsabilidade.

Guanhães, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____